

ACTA N.º 22/2003

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 17 de Junho de 2003. -----

----- Aos 17 dias do mês de Junho de 2003, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14,20 horas, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, Economista, com a participação dos Vereadores Senhores Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar; Enf.º José Maria Maia Gomes, Enfermeiro Supervisor; Professor Doutor João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário; Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Maria do Céu Vidal Lourenço, Empresária; Dr. Carlos Manuel Navega Moreira, Advogado, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 112, na importância de 1.890.728,67 € (um milhão oitocentos e noventa mil setecentos e vinte e oito euros e sessenta e sete cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, procedeu-se à apreciação do seguinte expediente, constante da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros:-----

1 - DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DA FREGUESIA DE CORDINHÃ / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA FIRMA IRMÃOS LOURO, LDA, ofício datado de 05/03/03, solicitando a prorrogação de prazo para a execução da obra de «Drenagem e Tratamento de Águas Residuais da Freguesia de Cordinhã» por 240 dias, a fim de permitir a sua conclusão. Junto ao processo

encontra-se uma informação prestada em 02/04/03 pela INOVA, EM, informando que, considerando a justificação apresentada pela firma, justifica-se uma prorrogação graciosa de 240 dias, sem efeito na revisão de preços, até ao dia 02/07/2003. *A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pela INOVA, E.M., deliberou deferir o pedido apresentado e autorizar a prorrogação graciosa do prazo por um período de 240 dias seguidos, sem efeito na revisão de preços, para a conclusão da empreitada de “Drenagem e Tratamento de Águas Residuais da Freguesia de Cordinhã”, nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

2 - PROJECTO PARA REALIZAÇÃO DE REPORTAGENS SOBRE O MARANHÃO E SUAS RELAÇÕES COM PORTUGAL / DE LUIZ CARLOS AMARAL, Jornalista

da Televisão Mirante de Imperatriz/ do Maranhão, Brasil, email entrado nos Serviços no dia 30/05/03, propondo o projecto de uma série de reportagens sobre o Maranhão e suas relações com Portugal, mostrando um pouco da história das grandes navegações, as lendas, a religião, a literatura, as manifestações folclóricas, as belezas arquitectónicas, os aspectos económicos e geográficos e as relações entre as cidades irmãs, solicitando comparticipação nas despesas de estadia em Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/06/03 pela Dr^a. Paula Ribeiro, do seguinte teor: “O requerente vai, de acordo com a proposta apresentada, chegar a Cantanhede no dia 15/07/03, pelas 22,30 horas e partirá no dia 17/07/03, pelas 20,30 horas. Assim, submeto à consideração superior o pagamento da estadia por 2 noites para duas pessoas, e ainda as refeições almoço e jantar”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Dr^a. Paula Ribeiro, deliberou apoiar o projecto e suportar*

exclusivamente, as despesas com a estadia por 2 noites para duas pessoas e ainda as refeições almoço e jantar das mesmas e que integram a equipa de reportagens sobre o Maranhão e as suas relações com Portugal a realizar durante a sua permanência em Cantanhede.-----

3 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS NO ANO DE 2003 A GRUPOS/ASSOCIAÇÕES MUSICAIS, RECREATIVAS E CULTURAIS DO CONCELHO – RECTIFICAÇÃO DA

DELIBERAÇÃO DE 06/05/03:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/06/03 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “A Câmara Municipal de Cantanhede, em sua reunião realizada no dia 06/05/03, por proposta do Exmº. Senhor Vereador Enfº. Maia Gomes e nos termos dos critérios e procedimentos em vigor, deliberou aprovar a atribuição de subsídios a Grupos/Associações Musicais, Recreativas e Culturais do Concelho de Cantanhede para o ano de 2003. Da proposta que esteve na origem daquela deliberação consta, entre outros, a indicação do Rancho Folclórico «Os Lavradores» de Cordinhã com um subsídio de 1.724,08 €, Rancho Folclórico «Rosas de Maio» com um subsídio de 1.197,36 € e do Grupo de Teatro Amador de Ançã «Novo Rumo» com um subsídio de 460,88 €. De acordo com a indicação da Divisão Financeira, esta verificou, aquando do processamento das respectivas ordens de pagamento, haver um lapso na denominação das referidas Associações, porquanto, a designação correcta do primeiro Grupo Folclórico é «Rancho Folclórico de Cordinhã», do segundo «Associação Recreativa e Cultural Rosas de Maio» e a do Grupo de Teatro é «Novo Rumo – Teatro de Amadores». Deste modo, torna-se necessário rectificar a deliberação camarária de 06/05/03, no que se refere à denominação das Associações em conformidade com o referido, mantendo-se o valor dos subsídios

atribuídos”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou rectificar a sua deliberação de 06/05/03, em conformidade com o preconizado na referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

4 - AQUISIÇÃO DE ÓRGÃO DE TUBOS PARA A IGREJA MATRIZ DE ANÇÃ / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 13/05/03:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/06/03 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “A Câmara Municipal de Cantanhede, em sua reunião realizada no dia 13/05/03, por proposta do Exmº. Senhor Vereador Enfº. Maia Gomes, deliberou atribuir ao Conselho Económico da Igreja Paroquial de Ançã um subsídio no montante de 5.000,00 €, destinado a participar nas despesas com a aquisição de um órgão de tubos para a Igreja Matriz de Ançã, a pagar em duas tranches de 2.500 € cada, sendo a primeira no corrente ano e a outra em 2004. De acordo com a indicação da Divisão Financeira, esta verificou, aquando do processamento da respectiva ordem de pagamento, haver um lapso na denominação da entidade, porquanto, a designação correcta é Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Ançã e não como consta na referida deliberação. Deste modo, torna-se necessário rectificar a deliberação camarária de 13/05/03, no que se refere à denominação da entidade em conformidade com o referido, mantendo-se o valor do subsídio atribuído e o faseamento no pagamento do mesmo”. A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou rectificar a sua deliberação camarária de 13/05/03, no que se refere à

denominação da entidade, passando o subsídio a ser atribuído à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Ançã, mantendo-se o valor do mesmo e o faseamento no seu pagamento. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

5 - CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NAS ESCOLAS DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO DE CANTANHEDE, CANTANHEDE SUL E JARDIM DE INFÂNCIA DE CANTANHEDE PARA O ANO LECTIVO DE 2003/2004 –

ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 12/06/03, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/ Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, do seguinte teor: “Na sequência dos contactos tidos com a Divisão de Educação e Acção Social e com a informação da mesma Divisão de 3 de Junho de 2003, com despacho da Srª. Vereadora Drª. Helena Teodósio de 9 de Junho de 2003, e face ao terminus, no final do ano lectivo de 2002/2003, do concurso a decorrer, junto se anexa, para aprovação, o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos, tendo em vista a eventual abertura de Concurso Limitado, sem apresentação de candidaturas, para a confecção e fornecimento de refeições para as Escolas EB1 de Cantanhede e EB1 de Cantanhede Sul e para o Jardim de Infância de Cantanhede, no período de Setembro de 2003 a Julho de 2004, correspondente ao ano lectivo de 2003/2004. O número de refeições diárias previsto, de acordo com dados do ano lectivo de 2002/2003, é de 34 para a Escola EB1 de Cantanhede, 61 para a Escola EB1 de Cantanhede Sul e 34 para o Jardim de Infância de Cantanhede, num total de 129. De acordo com o Calendário Escolar de 2003/2004 prevêem-se 68 dias lectivos no período de Setembro a Dezembro de 2003 e 131 no período de Janeiro a Julho de 2004. Assim, com base no concurso para o ano lectivo de 2002/2003, o valor

estimado para o presente procedimento é de 51.000,00 € + IVA. De acordo com o conhecimento do mercado propõe-se a consulta a 7 empresas da especialidade. A despesa com o presente fornecimento, caso autorizada, deverá ser imputada à seguinte rubrica orçamental: 0503 02022004 «Outros Trabalhos Especializados», da Divisão de Educação e Acção Social. Importa também referir que ao orçamento de 2003 será apenas afecto o valor correspondente às refeições do período de Setembro a Dezembro de 2003, enquanto que o referente ao período de Janeiro a Julho de 2004 será imputado ao orçamento de 2004. Mais se informa que, nos termos do artº. 90 do Decreto-Lei nº. 197/99, de 8 de Junho, que o concurso é conduzido por um Júri cuja constituição é da responsabilidade da entidade competente para autorizar a despesa. Na sequência do exposto, a Câmara Municipal, deliberou, na sua reunião de 22 de Janeiro de 2002, a constituição dos Júris de acompanhamento dos processos de concurso, segundo a qual o Júri é composto pelo Director de Departamento da Unidade Orgânica por onde decorre o concurso, que preside, pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro como secretário, substituindo o presidente nas suas faltas e impedimentos e pelo Chefe ou Responsável da Divisão por onde decorra o respectivo concurso. Atendendo ao facto de não existir Director do Departamento de Desenvolvimento Económico/Social, a que pertence a Divisão de Educação e Acção Social, propõe-se que o Júri que analisará este processo seja constituído pelos seguintes elementos:- Dr. Serafim Castro Pires, Director do Departamento Administrativo e Financeiro, como Presidente; - Dr. José Alberto Arêde Negrão, Chefe da Divisão Administrativa e Recursos Humanos, como Secretário; - Drª. Cláudia Filipa Quaresma Azevedo Neves Gouveia, Técnica Superior de Educação". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e*

Financeiro/Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso limitado, sem apresentação de candidaturas, nos precisos termos da referida informação prestada, tendo em vista a “Confecção e Fornecimento de Refeições nas Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico de Cantanhede, Cantanhede Sul e Jardim de Infância de Cantanhede para o ano lectivo de 2003/2004”, pelo que aprovou o respectivo programa de concurso e caderno de encargos, devendo ser consultadas as firmas indicadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -

6 - DELIMITAÇÃO DE ESPAÇO NATURISTA NA PRAIA DO PALHEIRÃO / DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE NATURISMO, ofício entrado nos serviços no dia

07/11/02, solicitando a delimitação de uma zona na Praia do Palheirão, como Zona Naturista, para a prática de nudismo. O Senhor Vice-Presidente em 21/05/03 apresenta a seguinte proposta: “Analisada a localização da Zona Naturista, na Praia do Palheirão, proponho 200 m de praia, afastada 400 m do acesso à Praia do Palheirão, tendo como referência o Posto da Guarda Fiscal”. A Câmara, por maioria e na sequência da proposta apresentada pelo Senhor Vice-Presidente, deliberou submeter à Assembleia Municipal a proposta de delimitação de uma zona naturista (nudismo) na Praia do Palheirão, localizada 400 metros a sul do acesso àquela Praia, tendo como referência o antigo Posto da Guarda Fiscal, e numa extensão de 200 metros de praia. Votaram favoravelmente a presente proposta o Senhor Vice-Presidente, Dr. João Sá e o Senhor Vereador Dr. Carlos Navega. Abstiveram-se o Senhor Presidente da Câmara Dr. Jorge Catarino e os Vereadores Senhores Dr. João Moura, Drª. Helena Teodósio e D. Maria do Céu Lourenço. Votou contra o Vereador Senhor Enfº. Maia Gomes. -----

7 - CONSTRUÇÃO DO MURO DO CEMITÉRIO DE ANÇÃ / ABERTURA DE

CONCURSO LIMITADO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/06/03 pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor. “Junto se anexa o Projecto, Mapa de Medições, Caderno de Encargos e Programa de Concurso da obra em epígrafe, com vista à sua aprovação e abertura de Concurso Limitado Sem Publicação de Anúncio, para a execução dos trabalhos de «Construção do Muro do cemitério de Ançã». O valor base dos trabalhos é de 102.930,00 € mais IVA à taxa legal em vigor, propondo-se um prazo de execução de 90 dias, incluindo Sábados, Domingos e Feriados. A presente empreitada deverá ser imputada à rubrica orçamental 0303 0701041202. Acresce ainda informar que a criação desta rubrica consta da ordem de trabalhos da próxima Assembleia Municipal, em 20 de Junho de 2003, enquadrada na 2ª. Revisão Orçamental, aprovada em reunião camarária de 11 de Junho de 2003, pelo que a adjudicação desta empreitada fica condicionada à aprovação da mesma. Sugere-se que as firmas a convidar sejam em número de 13.”

Junto ao processo encontra-se um ofício datado de 17/06/03 da Junta de Freguesia de Ançã, informando que a Junta de Freguesia de Ançã dá a sua concordância relativamente ao projecto de recuperação do Muro do Cemitério, com a resolução do problema das águas pluviais. Mais informa que também a Direcção do Ançã Futebol Clube dá a sua autorização, concordando com o projecto, para a realização das referidas obras, visto que serão realizadas em terrenos desta Associação. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, deliberou: 1) Mandar proceder à abertura do competente concurso limitado, sem publicação de anúncio, tendo em vista a realização da empreitada de "Construção do Muro do Cemitério de

Ançã», pelo que aprovou o respectivo, Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, devendo ser consultadas as empresas indicadas pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos. 2) Condicionar a presente abertura de concurso à aprovação por parte da Assembleia Municipal da 2ª. Revisão ao Orçamento, a qual contemplará a criação da correspondente rubrica orçamental. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

8 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO PEDONAL E RECONSTRUÇÃO DE MURO:- DA JUNTA DE FREGUESIA DE CADIMA,

ofício n.º. 45, datado de 22/04/03, solicitando a cedência de material de construção destinado à execução de um passeio pedonal que dará acesso do Largo de Cadima ao Centro de Saúde, bem como à reconstrução de um muro no mesmo local. A Directora do Departamento de Obras presta a seguinte informação: “Os materiais necessários para a execução dos trabalhos para o alargamento da berma e posterior execução do muro estimam-se em 7.150,00 € + IVA. Estes materiais fazem parte do concurso para o corrente ano de 2003 e destinam-se a ser aplicados em espaço que integrará o domínio público do município”. A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras, deliberou atribuir à Junta de Freguesia de Cadima um subsídio em materiais, necessários à execução de um passeio pedonal e reconstrução de muro no acesso do Largo de Cadima ao Centro de Saúde, no valor total de 7.150,00 € + IVA.-----

-----Saiu o Senhor Presidente, assumindo de imediato a Presidência o Senhor Vice-Presidente, Dr. João Sá.-----

9 - BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA E.M. 588 / TROÇO BALSAS – MONTE ARCADE / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA FIRMA PRIORIDADE

– CONSTRUÇÃO DE VIAS DE COMUNICAÇÃO, LDA, ofício entrado nos serviços em 06/06/03, solicitando uma prorrogação do prazo até 09/08/2003, para a conclusão da empreitada mencionada em título. O Departamento de Obras/Divisão de Vias, em 13/06/03, presta a seguinte informação: “Nada a opor à pretensão do requerente, salvaguardando-se que não deverá ter direito a revisão de preços”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias, deliberou deferir o pedido apresentado e autorizar a prorrogação do prazo até 09/08/2003 para a conclusão da empreitada de “Beneficiação da Estrada E.M. 588 / Troço Balsas – Monte Arcado”, nos precisos termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

10 - INFRA-ESTRUTURAS DA ZONA INDUSTRIAL DE MURTEDE / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA FIRMA PRIORIDADE – CONSTRUÇÃO DE

VIAS DE COMUNICAÇÃO, LDA, ofício entrado nos serviços em 06/06/03, solicitando uma prorrogação do prazo até 15/08/2003, para a conclusão da empreitada mencionada em título. O Departamento de Obras/Divisão de Vias, em 13/06/03, presta a seguinte informação: “Nada a opor à pretensão do requerente, salvaguardando-se que deverá ter apenas direito à prorrogação de prazo com direito a revisão de preços nos termos do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março, ao valor correspondente à percentagem de trabalhos a mais constantes no contrato mencionado. A restante prorrogação deverá ser «graciosa», portanto sem direito a revisão de preços”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias, deliberou deferir o pedido apresentado e autorizar a prorrogação do prazo até 15/08/2003 para a conclusão da empreitada de “Infra-estruturas da Zona Industrial de Murtede”, nos precisos*

termos e condições preconizadas naquela informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

11 - TRANSPORTE DE ALUNOS DO 1.º CEB À ESCOLA-SEDE DO AGRUPAMENTO GÂNDARA-MAR / COMPARTICIPAÇÃO

AGRUPAMENTO GÂNDARA-MAR / COMPARTICIPAÇÃO:- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 09/06/03 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-nos informar o seguinte: 1 – Do Novo Regime de Autonomia e Gestão das Escolas (Dec.-Lei n.º. 115-A/98) decorrem princípios organizativos do sistema educativo que apontam para uma correcta adaptação das acções às realidades locais e sua inserção no meio comunitário, e que motivam uma intervenção cada vez mais actuante dos Municípios, enquanto agentes dinamizadores do processo educativo. 2 - A Lei n.º. 159/99, de 14 de Setembro, estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais. Segundo o art. 19º, ponto 3, alínea e) e f) compete à Autarquia «apoiar o desenvolvimento de actividades complementares de acção educativa na educação pré-escolar e no ensino básico», e «participar no apoio à educação extra-escolar», respectivamente. 4 - Considerando o quadro legal acima clarificado, no dia 22 de Setembro 2001, foi realizada uma reunião entre o CAE, a Autarquia e o Agrupamento onde se acordou que a Câmara Municipal de Cantanhede assumiria 50% do transporte das crianças das EB1 à escola-sede do Agrupamento e as Juntas de Freguesia de Cadima, Sanguinheira e Tocha os restantes 50%. Em sequência, a Câmara deliberou em 09/01/2001, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de 257.213\$00. 5 - No ano lectivo de 2001/2002, foi solicitado à Câmara a atribuição de um subsídio no valor de 157 250\$. Contudo, o projecto apresentado à DREC não preenchia os

requisitos definidos no Dec. Lei nº. 6/2001, de 18 de Janeiro, pelo que não se concretizou. No presente ano lectivo, o Agrupamento de Escolas Gândara-Mar, após aprovação do projecto pela DREC, solicitou comparticipação, no valor de 629,00 €, nos moldes do acordo estabelecido em 2000.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou atribuir à Escola EB 2,3 CEB João Garcia Bacelar da Tocha, um subsídio no valor de 629,00 € (seiscentos e vinte e nove euros) destinado ao Agrupamento de Escolas Gândara-Mar e tendo em vista a comparticipação no presente ano lectivo do transporte de alunos do 1º. CEB integradas no Agrupamento de Escolas Gândara-Mar à Escola-sede daquele Agrupamento, nos precisos termos do preconizado na referida informação.*-----
-----Saiu o Vereador Senhor Dr. Carlos Navega.-----

12 - PEDIDO DE APOIO / DO CENTRO SOCIAL CARITATIVO DA FREGUESIA DE BOLHO, ofício datado de 09/12/02, solicitando o apoio da Câmara destinado ao pagamento da elaboração do Projecto de Obras para a construção de um Centro de Dia no Bolho, em terrenos pertença do Centro Social Caritativo da Freguesia do Bolho. A Senhora Vereadora Dr^a. Helena Teodósio, em 08/05/03, propõe a atribuição de um subsídio de 4.500,00 € ao Centro Social Caritativo da Freguesia de Bolho. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/05/03 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta da Senhora Vereadora Dr^a. Helena Teodósio e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 4.500,00 € (quatro mil e quinhentos euros) ao Centro Social*

Caritativo da Freguesia de Bolho destinado ao pagamento da elaboração do Projecto de Obras para a construção de um Centro de Dia no Bolho.-----

-----Reentrou o Senhor Presidente da Câmara, Dr. Jorge Catarino, assumindo, de imediato a Presidência. Reentrou igualmente o Senhor Vereador Dr. Carlos Navega.-----

13 - MARCHAS DE S. JOÃO EM FEBRES / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta subscrita pelo Senhor Vereador Enfº. Maia Gomes, do seguinte teor: “No dia 9 de Junho de 2003 a JUF - Jovens Unidos de Febres, enviou um ofício a solicitar o apoio financeiro desta Autarquia para compartilhar nas despesas a efectuar com as Marchas de S. João. Estas marchas decorrerão em Febres na noite de 21 de Junho, com a participação de 6 grupos representativos dos lugares da freguesia, nomeadamente: Fontinha; Cabeços; Lagoas; Pedreira; Serredade e Febres, contando ainda com o desfile da marcha representativa do Jardim de Infância de Nossa Senhora de Febres. Cinco destes grupos virão na noite do dia 28 de Junho a Cantanhede, participar nas Marchas de S. Pedro. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio de € 800,00 a cada um dos cinco grupos participantes nas Marchas de S. João em Febres e nas Marchas de S. Pedro em Cantanhede, respectivamente: Fontinha, Cabeços, Lagoas, Pedreira e Febres; e um subsídio de € 400,00 à marcha da Serredade que apenas participa nas Marchas de S. João. A totalidade do subsídio a atribuir à JUF - Jovens Unidos de Febres, para compartilhar nas despesas com as Marchas de S. João 2003 importa em € 4400,00”. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 16/06/03 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Enfº. Maia Gomes e*

tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante global de 4.400,00 € (quatro mil e quatrocentos euros) à JUF – Jovens Unidos de Febres, destinado a participar nas despesas a efectuar com as Marchas de S. João em Febres, sendo que 800,00 € (oitocentos euros) se destinam a cada um dos cinco grupos participantes nas Marchas de S. João em Febres e nas Marchas de S. Pedro em Cantanhede e de 400,00 € (quatrocentos euros) à Marcha de Serredade que apenas participa nas Marchas de S. João, nos termos do preconizado na referida proposta.-----

14 - CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM A ORQUESTRA JUVENIL DE

COVÕES:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/06/03 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, Desporto e Tempos Livres, onde é remetido para apreciação a proposta do Protocolo de Colaboração a celebrar com a Orquestra Juvenil de Covões, considerando que a Orquestra Juvenil de Covões tem vindo a afirmar-se no panorama musical português, contribuindo para o enriquecimento cultural da sua região e do seu país e divulgação musical em áreas menos abrangidas por iniciativas desta natureza. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 13/06/03 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, Desporto e Tempos Livres e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, a celebrar entre a Câmara Municipal de

Cantanhede e a Orquestra Juvenil de Covões, tendo em vista a realização de 5 espectáculos musicais. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, mandar o Senhor Presidente para assinar o referido Protocolo.-----

15 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NO LARGO CONSELHEIRO FERREIRA FREIRE, NºS. 4, 6 E 8, EM CANTANHEDE / DE ISABEL DE ALMEIDA MACEDO E SANTOS, JOÃO MANUEL MACEDO DOS SANTOS FIGUEIREDO, MARIA TERESA MACEDO DOS SANTOS

FIGUEIREDO XAVIER, contribuintes n.ºs 142712400, 104525924, 135952883, respectivamente, residentes na Pocariça, Concelho de Cantanhede, requerimento datado de 30/05/03, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito no Largo Conselheiro Ferreira Freire, nºs 4, 6 e 8, na Cidade de Cantanhede, inscrito na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Cantanhede sob o artº. nº. 1746, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A – É constituída por uma zona de atendimento ao público, um escritório, sala de prova, apoiada por uma instalação sanitária, situada no rés-do-chão, a nascente com uma área de 66,20 m², a que corresponde a permissão de 133,91 ‰; FRACÇÃO B – É constituída por uma zona de atendimento ao público, apoiada por uma zona ampla para execução de trabalhos, um escritório e uma instalação sanitária situada no exterior, com acesso feito a norte da mesma (zona de passagem para o logradouro comum às fracções B e D). Esta fracção situa-se a sul, no rés-do-chão, com a área de 46,70 m², a que corresponde a permissão de 94,47 ‰; FRACÇÃO C – É constituída por 4 salas/escritórios, apoiadas por 2 instalações sanitárias e cozinha (situada no 1º. andar). Esta fracção situa-se no rés-do-chão e andar a sul, com uma área de 123,35 m², a que corresponde a permissão de 249,52 ‰; FRACÇÃO D – É constituída por 5

salas/escritórios apoiadas por uma instalação sanitária no andar a norte, sendo o acesso feito pela passagem para o logradouro situada entre as fracções A e B, com ligação ao logradouro, este pertence a esta fracção com uma área de 110 m², tendo esta fracção uma área de 124,10 m² e perfazendo assim uma área total de 234,10 m² a que corresponde a permilagem de 473,55 ‰. Parte comum – situa-se no rés-do-chão, entre as fracções A e B, com acesso ao logradouro e à via pública. Esta zona é comum às fracções B e D, dando acesso directo à zona do logradouro pertencente à fracção D, com uma área total de 24,00 m² a que corresponde a permilagem de 48,55 ‰.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 13/06/03, pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Poderá certificar-se que o prédio reúne os requisitos necessários para que seja constituído no regime de propriedade horizontal nas fracções descritas, que constituem unidades independentes, distintas e isoladas entre si, com saída própria para a via pública ou parte comum do prédio”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

16 - APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES AO PROJECTO DE CONSTRUÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA PRAIA DA TOCHA – PROCESSO Nº. 1358/03 / DE HELENA MARIA PREGUIÇA DE JESUS ZANANAR E JÚLIO PREGUIÇA DE JESUS ZANANAR,

contribuintes n.º 105 441 619 e 187 287 040, respectivamente, requerimento datado

de 12/05/03, solicitando a aprovação das alterações que pretendem efectuar ao projecto de construção de um edifício habitacional sito num lote de terreno na Praia da Tocha, com a área de 104,00 m², descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º. 006481/010802, inscrito na matriz sob o artigo 1990, confrontando do Norte com Manuel Ferreira Botelho, a Sul com António Ribeiro Raposeiro, do Nascente com Joaquim de Andrade e do poente com Rua, composto por rés-do-chão e primeiro andar, referente ao processo de obras n.º. 1358/03. Solicita ainda que lhe seja certificado se o referido prédio reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A – Rés-do-chão – Zona destinada a habitação, com a área de 54,50 m², composta por sala comum, banho, quarto de dormir, cozinha, corredor e despensa, ficando-lhe ainda atribuído ao seu uso exclusivo o logradouro comum de área 34,00 m², cabendo-lhe a permissão de 0,447; FRACÇÃO B – Primeiro andar – zona destinada a habitação, com a área de 63,30 m², composta por escada de acesso ao 1.º andar, hall, sala, banho, quarto de dormir, cozinha-copa, despensa e varandas com a área de 4,00 m², cabendo-lhe a permissão de 0,553. São elementos comuns às duas fracções autónomas os seguintes elementos: o subsolo e o espaço aéreo do lote; o logradouro; as redes de águas, esgotos, electricidade, telefones e gás até à entrada dos ramais; a estrutura do edifício constituída pelas vigas, pilares e lajes da edificação; o hall de entrada; as paredes que constituem as fachadas; a cobertura do edifício. Em tudo o mais não descrito, observar-se-á o previsto na lei para o regime de Propriedade Horizontal”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/06/03 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Vem o requerente submeter a licenciamento a alteração de um edifício de habitação unifamiliar para

um edifício de habitação bifamiliar, com a consequente alteração da compartimentação interior. A edificação não sofre aumento da volumetria, sendo as alterações essencialmente ao nível interior e ao nível das fachadas para revestimento em madeira, que em nossa opinião vem beneficiar o edifício, pelo que nada há a opor ao deferimento do processo. A constituição do regime de propriedade horizontal é de deferir nos termos requeridos, dado que as fracções descritas são distintas, isoladas entre si e com acessos à via pública independentes. Os compartimentos interiores dotados de instalações sanitárias deve ser dotado de sistema de ventilação forçada de acordo com o disposto no nº. 2 do artº. 87º. do RGEU. Deverá ser fixado o prazo de 6 meses para apresentação dos projectos das especialidades”. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo informa, em 11/06/03 que é de deferir, nos termos da informação da Divisão de Gestão Urbanística. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou: 1 – Aprovar as alterações ao projecto de construção do edifício, sito na Praia da Tocha, a que corresponde o processo de obras nº. 1358/03, nos precisos termos do preconizado na referida informação. 2 - Considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. -----*

17 - EXECUÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE CANTANHEDE / ALIENAÇÃO DE

ÁRVORES:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/06/03 pela Drª. Paula Ribeiro, do seguinte teor: “Realizada a demarcação da área necessária à execução do Centro de Saúde de Cantanhede, mostra-se necessário proceder à alienação e corte das árvores que colidem com a execução do referido equipamento. Consultadas 3 empresas para o efeito, as mesmas

apresentam os seguintes orçamentos: - Transportes João Carlos Rosa, Lda. Que apresenta uma proposta de 1.440,00 €; - António Maia Rodrigues Figueiredo, que apresenta um orçamento de 500,00 €; - Mário da Conceição Pereira que apresenta uma proposta de 100 €-. Em face do exposto, submete-se à consideração superior a alienação das árvores existentes na parcela de terreno e cujo corte se mostra necessário para execução do Centro de Saúde de Cantanhede, à empresa Transportes João Carlos Rosa, Lda., pelo valor de 1.440,00 €, a que acresce o IVA à taxa legal.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Dr.ª Paula Ribeiro, deliberou alienar as árvores existentes na parcela de terreno onde irá ser construído o futuro Centro de Saúde de Cantanhede à empresa João Carlos Rosa, Lda. pelo valor da sua proposta, no montante de 1.440,00 € (mil quatrocentos e quarenta euros) + IVA, que haviam sido doadas à Câmara Municipal de Cantanhede pela Administração Regional de Saúde do Centro. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

18 - PARQUE EXPO-DESPORTIVO E CULTURAL S. MATEUS / CORTE E TRANSPLANTE DAS ÁRVORES EXISTENTES NA PARCELA PROPRIEDADE DE MÁRIO DA SILVA ESPADA, MANUEL AUGUSTO DA SILVA ESPADA, MANUEL AVELINO MARQUES FERREIRA E JOSÉ CARLOS MARQUES FERREIRA E MARIA FERNANDA FERREIRA DA COSTA ESPADA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/06/03 pela Dr.ª Paula Ribeiro, do seguinte teor: “Na reunião da Câmara Municipal de Cantanhede de 06/08/2002 foi deliberado: 1) *Autorizar a permuta com os proprietários das parcelas terrenos localizadas na Zona Urbana de Expansão ZUE – O e Zona EQ 14, do Plano de Urbanização de Cantanhede, com a área total de 68 726 m2, por lotes a constituir com a área bruta de construção total de 15.251m2 e distribuídos conforme consta do*

quadro 1 e demais condições ali constantes. *Mais deliberou a Câmara Municipal de Cantanhede, também por unanimidade efectuar os ajustamentos que se tornem necessários ao processo, tendo em conta os princípios agora aprovados.* Por Despacho do Senhor Presidente de 13/11/2002 foi autorizado a fixação de valores a atribuir aos prédios, para efeitos das escrituras de permuta, de acordo com informação do Ex.mo Senhor Director de Departamento de Urbanismo de 12/11/2002. Por Despacho do Senhor Presidente de 15/11/2002 foi autorizado a fixação do prazo de 2 anos para conclusão das obras de urbanização, a contar da data da celebração da escritura. Na reunião de 11/03/2003 foi deliberado complementar a sua deliberação de 06/08/2002, aprovando o aditamento às condições de permuta de terrenos para implantação do Parque Expo-Desportivo nos precisos termos do preconizado na informação do Departamento de Urbanismo. São assim condições de permuta todas as constantes das informações do Departamento de Urbanismo presentes nas reuniões de 06/08/2002, 11/03/2003, as condições fixadas na reunião de 25/03/2003 e ainda as seguintes: - O valor fixado é o constante da informação do Senhor Director de Departamento de Urbanismo de 12/11/2002; - A Câmara Municipal de Cantanhede obriga-se a concluir as obras de urbanização, no prazo de 2 anos a contar da data da celebração da escritura, obrigando-se assim a entregar os lotes devidamente infra-estruturados aos seus proprietários no prazo de 2 anos a contar da outorga das escrituras públicas de permuta. Na parcela do prédio, propriedade dos Senhores Mário da Silva Espada, Manuel Augusto da Silva Espada, Manuel Avelino Marques Ferreira e José Carlos Marques Ferreira, Maria Fernanda Ferreira da Costa Espada que a Câmara Municipal de Cantanhede adquiriu existiam 268 árvores, que foram avaliadas na quantia de € 4.798,00. Os proprietários do prédio transplantaram as possíveis e

apenas procederam ao corte das 218 constantes da informação do Senhor Eng. Hugo Oliveira. De acordo com informação do Eng. Hugo Oliveira o transplante tem um custo € 2.500,00 e o valor das árvores a cortar é de € 3.899,50. Em face do exposto, submeto à consideração superior o pagamento aos senhores Mário da Silva Espada, Manuel Augusto da Silva Espada, Manuel Avelino Marques Ferreira e José Carlos Marques Ferreira e Maria Fernanda Ferreira da Costa Espada da quantia de € 6.399,50, devida pelo corte e transplante das árvores existentes na parcela propriedade destes e que a Câmara Municipal de Cantanhede adquiriu.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Dr^a. Paula Ribeiro, deliberou autorizar o pagamento aos senhores Mário da Silva Espada, Manuel Augusto da Silva Espada, Manuel Avelino Marques Ferreira e José Carlos Marques Ferreira e Maria Fernanda Ferreira da Costa Espada da quantia de 6.399,50 € (seis mil trezentos e noventa e nove euros e cinquenta cêntimos), devida pelo corte e transplante das árvores existentes na parcela propriedade destes e que a Câmara Municipal de Cantanhede adquiriu. -----

19 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS A REALIZAR NO PERÍODO DE 17 A 24 DE JUNHO DE 2003: - O Senhor Vereador Enf^o. Maia

Gomes apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 17 a 24 de Junho de 2003. A Câmara tomou conhecimento. -----

Finda a apreciação dos trabalhos constantes da respectiva agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos: -----

20 - RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO N.º. 7/95 / DE CABEÇO REDONDO CONSTRUÇÕES, LDA., com

sede em Cabeço Redondo / Corticeiro de Cima, requerimento datado de 11/06/03,

solicitando certidão em como foi efectuada a recepção provisória das obras de urbanização do loteamento nº. 7/95, em nome de Manuel Ramos Martins, Fernando Ramos Tribuna e José Manuel Macedo Abrantes, referente ao lote nº. 8, ou em como a caução é suficiente para garantir a sua boa execução. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 11/06/03 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Deverá certificar-se que não foi efectuada a recepção provisória das obras de urbanização do loteamento, mas que a caução existente é suficiente para garantir a boa execução das obras de urbanização em falta”. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo deliberou mandar certificar que não foi efectuada a recepção provisória das obras de urbanização do loteamento nº. 7/95, sendo que a caução existente é suficiente para garantir a boa execução das obras de urbanização em falta.* -----

21 – ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº. 1/2001, SITO NA QUINTA DOS LACTÍCÍNIOS, EM CANTANHEDE / DA SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE, com sede em Cantanhede, ofício nº. 1002, datado de 17/02/02, solicitando a aprovação das alterações ao Alvará de loteamento nº. 1/2001, nomeadamente às condições de ocupação do Lote nº. 28, destinado à instalação do seu edifício sede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/06/03 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “O pedido de alteração do loteamento a que se refere o alvará nº. 1/2001, de 4 de Janeiro, feito pela Sociedade Columbófila Cantanhedense, no sentido de alterar as condições de ocupação do lote nº. 28 destinado à instalação do seu edifício sede foi submetido a inquérito público na sequência do despacho exarado em 28/02/2003. Não houveram reclamações, pelo que o processo poderá prosseguir. Conforme já havia sido

referido na informação do signatário datada de 26/02/2003, as alterações propostas relativamente à área de implantação e cêrcea da construção principal deverá cumprir o seguinte: - A cêrcea da edificação definida nos termos do n.º. 1 do art.º. 4.º. do Regulamento do Plano de Urbanização, não deverá ultrapassar os 2 pisos e altura máxima de 7 metros; - O aproveitamento do vão do telhado deve dar cumprimento ao n.º. 5 do art.º. 27.º. do Regulamento do PU, sendo certo que se tiver condições de habitabilidade a respectiva área será contabilizada para cálculo do índice de ocupação do lote; - Na elevação da cota de soleira da construção, com vista ao aproveitamento da cave deve ter-se em conta o estipulado no n.º. 6 do art.º. 27.º. supra referido. Com vista à emissão do averbamento ao alvará de loteamento, deverá ser apresentada a planta de síntese corrigida, de acordo com a alteração proposta, cuja aprovação superior se propõe nas condições supra referidas". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar as alterações requeridas ao Alvará de Loteamento n.º. 1/2001, nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação, devendo para o efeito ser efectuado o correspondente aditamento ao Alvará de Loteamento. -----

22 – PEDIDO DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES AO PROCESSO DE LOTEAMENTO N.º. 14/00, SITO NA JOINAL-PEDREIRA / FEBRES / DE MANUEL

AUGUSTO JESUS MANATA E AURÉLIO DE JESUS RIBEIRO, residentes em Montargil, requerimento datado de 05/06/03, solicitando a aprovação das alterações ao loteamento sito na Joinal/Pedreira, Freguesia de Febres, relativamente à rectificação da área do lote 5. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/06/03 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: "A planta de síntese agora apresentada rectifica a área do lote 5 na medida em

que do mesmo foi retirada a área de 9 m² a ceder à EDP para instalação do PT, conforme imposto no parecer respectivo. Propõe-se a aprovação da alteração, com vista à emissão do alvará, dando seguimento à deliberação da Câmara Municipal de 28/03/02". A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar a alteração à área do Lote 5 respeitante ao Processo de Loteamento nº. 14/00, sito na Joinal-Pedreira, Freguesia de Febres, nos precisos termos da informação antes transcrita.-----

23 – RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DO PROCESSO DE LOTEAMENTO Nº. 6/00, SITO NA CIDADE DE CANTANHEDE /

DE MAFIDAL – CONSTRUÇÕES, LDA., com sede na Cidade de Cantanhede, requerimento datado de 09/05/03, solicitando a recepção provisória das obras de urbanização respeitante ao Processo de Loteamento nº. 6/00, sito na Cidade de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 09/06/03 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: "A requerente solicita a recepção provisória das obras de urbanização do loteamento mencionado em epígrafe. No entanto, de acordo com as informações anexas da INOVA, EM e do Departamento de Obras, não há condições para proceder à recepção provisória das obras de urbanização, dado que não se encontram integralmente executadas. Deverá, no entanto, de acordo com aquelas informações, que decorrem da vistoria feita ao local em 30 de Maio de 2003 e nos termos do disposto na alínea b) do nº 4 do artº. 54º do Decreto-Lei nº 55/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 177/01, de 4 de Junho, ser reduzida a garantia bancária, no montante de 232.760,00 €, conforme a discriminação seguinte: - Rede eléctrica – 0; - Rede de infra-estruturas telefónicas – 0; - Arruamentos (execução a 80%) 155.133 € x 0,80 = 124.106 €; - Rede de abastecimento de água (execução a

80%) 35.815 € X 0,80 = 28.652 €; - Rede de esgotos domésticos (execução a 80%) 36.540 € x 0.80 = 29.232 €; - Rede de esgotos pluviais (execução a 80%) 17.009 € x 0,80 = 13.607 €; - Rede de gás – 0; - Espaços verdes, incluindo sistema de rega – 0; - Deposição dos R.S.U. – 0; Total 232.760,00 € com IVA incluído”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a redução da garantia bancária referente ao Processo de Loteamento n.º 6/00, a que corresponde o Alvará de Loteamento n.º 13/02 em 232.760,00 € (duzentos e trinta e dois mil setecentos e sessenta euros), não havendo condições para proceder à recepção provisória das obras de urbanização, dado que as mesmas não se encontram integralmente executadas conforme preconizado na referida informação.-----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO N.º 3 DO ARTIGO 65.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 11 a 16 de Junho de 2003 foram despachados os seguintes requerimentos: - 5 requerimentos solicitando transferência de Ciclomotores; - 7 requerimentos solicitando Revalidação de Cartões de Feirante; - 5 requerimentos solicitando Revalidações de Licenças de Condução de Ciclomotores; 1 requerimento solicitando Revalidação de Licença de Condução de Veículo Agrícola; - 2 requerimentos solicitando Horário de Funcionamento; - 5 requerimentos solicitando ocupação da via pública; - 5 requerimentos solicitando licença para obras. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.ºs 3220 a 3506 da importância de 383.865,05 € (trezentos e oitenta e três mil oitocentos e sessenta e cinco euros e cinco cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo

assunto algum mais a tratar e sendo 16,15 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta.-----